

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.646, DE 2010 (MENSAGEM Nº 911/09)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, celebrado em Gaborone, em 11 de junho de 2009.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de
Defesa Nacional

Relator: Deputado PAULO DELGADO

Relatora Substituta: Deputada DALVA
FIGUEIREDO

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 10/11/2010, desta Comissão, tive a honra de ser designada Relatora Substituta da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Relator anterior da matéria, nobre Deputado PAULO DELGADO , nos seguintes termos:

“O projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Douta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que veio acompanhado da Mensagem nº 911/09, visa aprovar o texto do Acordo de Cooperação Cultural com a República de Botsuana, celebrado em Gaborone, capital botsuanense, em 11 de junho de 2009.

Em sua manifestação acerca da proposição em tela, a Douta CREDN esclareceu que o acordo decorre da diretriz de política externa, de fortalecimento do multilateralismo, ao dinamizar as relações com os países africanos. Conforme esclarece a mencionada Comissão Permanente, o

instrumento contém os dispositivos usuais em avenças da espécie, “ *tais como definição das áreas contempladas, estabelecimento de comissão mista, mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados e as facilidades alfandegárias, migratórias e administrativas necessárias para sua execução*”.

A proposição é sujeita à apreciação do plenário da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O acordo em exame refere-se à cooperação bilateral na área de cultura.

Nosso país consolida-se como um ator global no cenário da política internacional e a área cultural participa deste esforço diplomático, como comprovam as ações do ex-ministro da Cultura, Gilberto Gil.

A cultura aproxima as nações e contribui para o mútuo entendimento, além de fortalecer a cooperação e os laços de amizade, valores consagrados em nossa Constituição.

O Acordo prevê o intercâmbio de experiências e a cooperação nos campos da literatura, artes visuais, artes plásticas, música, dança, audiovisual e da educação cultural, destacando a importância da ampliação das facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus dos dois países. Ao conhecermos mais profundamente outras culturas enriquecemos a nossa.

Dada a importância da cooperação em geral e, especificamente, a cooperação cultural prevista neste acordo com o governo da República de Botsuana, votamos favoravelmente ao Decreto Legislativo nº 2.646, de 2010”.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2010.

Deputado **PAULO DELGADO**
Relator

Deputada **DALVA FIGUEIREDO**
Relatora Substituta